



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

VEREADOR MATEUS DE SOUZA BIZARRA

PROJETO DE LEI CMM N.º 001/2026 (MSB N.º 001/2026)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Rosa com o nome do Sr. José Luiz Valim de Carvalho, como forma de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados ao Município de Mendes.

JUSTIFICATIVA

Morador do Bairro Santa Rosa, o Sr. José Luiz Valim de Carvalho dedicou grande parte de sua vida ao serviço público municipal, atuando por muitos anos na Prefeitura Municipal de Mendes como operador de máquinas. Ao longo de sua trajetória, tornou-se um dos principais funcionários da área, contribuindo diretamente para a abertura, recuperação e melhoria de diversas estradas do nosso município, trabalho essencial para o desenvolvimento, mobilidade e qualidade de vida da população.

Sua dedicação, compromisso e amor por Mendes marcaram positivamente a história do município, especialmente da comunidade do Bairro Santa Rosa, onde sempre foi reconhecido pelo seu trabalho honesto e pela contribuição ao bem coletivo.

Diante de sua história e do legado deixado, a presente homenagem é justa e merecida, perpetuando seu nome em um espaço público de grande relevância social, como é a Unidade Básica de Saúde, símbolo de cuidado, atenção e serviço à população.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026

Mateus de Souza Bizarra
Vereador

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - MENDES - RJ - CEP. 26700-000

www.mendes.rj.leg.br

Tel: (24)999373216

Email: Mateus.17bizarra@gmail.com





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

VEREADOR MATEUS DE SOUZA BIZARRA

PROJETO DE LEI CMM N.º 001 /2026 (MSB N.º 001/2026)

AUTORIA: Vereador Mateus de Souza Bizarra

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde José Luiz Valim de Carvalho a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Santa Rosa, no Município de Mendes.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com o nome do homenageado no referido equipamento público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, __ de ____ de 2026.

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito Municipal

RUA ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - MENDES – RJ - CEP. 26700-000

www.mendes.rj.leg.br

Tel: (24)999373216

Email: Mateus.17bizarra@gmail.com



**MUNICÍPIO DE MENDES**

RUA PROF. PAULO SERGIO NADER FERREIRA, Nº 250 - CENTRO
MENDES/RJ - CEP 26.700-000 | CNPJ: 28.580.694/0001-50
FONE: (24) 2465-0661

**CÓDIGO DE ACESSO**

8C5F8F07928448CCBE09950DDC74EE46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mendes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8C5F8F07928448CCBE09950DDC74EE46>